Lei Nº 1.073

" Autoriza doação de terreno do Município "

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno de propriedade do Município, medindo 45 m por uma rua em projeto por 45 m pela rua do Campo, no Distrito de São Pedro do Avaí, com área total de 2.025 m².

Art. 2º — Fica aberto o crédito necessário, no orçamento vigente para ocorrer às despesas decorrentes de transmissão, escritura e registro.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de fevereiro 1972.

Ass- Jorge Sabrid Bleque

Ass- Jarcalo Ferreira Barreiro

Publicada e registrada na data supra